

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE RIFAINA

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 339

ES MALTA RIBEIRO (CPF ***776658**) em 24/10/2025 às 14:26:17 (GMT -03:00)

ado digitalmente por ES MALTA RIBEIRO

cd8170

ador/324

original, acesse: <https://www.diof>

SUMÁRIO



MUNICÍPIO DE RIFAINA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Poder Legislativo	4
Atos Administrativos	4
Convênios	4

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.164 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Institui o Sistema Municipal de Levantamento e Informação sobre Pessoas com Deficiência e Necessidades Especiais - SIMLEPD, estabelece diretrizes para sua implementação, e dá outras providências"

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Rifaina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a preente Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Rifaina/SP, o Sistema Municipal de Levantamento e Informação sobre Pessoas com Deficiência e Necessidades Especiais (SIMLEPD), destinado à identificação, mapeamento, registro, acompanhamento e análise de dados relativos a pessoas com deficiência e necessidades especiais, com vistas à promoção da inclusão, acessibilidade e igualdade de oportunidades.

Art. 2º - O SIMLEPD será coordenado pelo órgão ou secretaria responsável pela política municipal de inclusão da pessoa com deficiência, em articulação com os setores de saúde, educação, assistência social, transporte, urbanismo e demais áreas correlatas.

Art. 3º O SIMLEPD terá os seguintes objetivos:

I - Cadastrar de forma contínua as pessoas com deficiência e necessidades especiais residentes no Município;

II - Coletar e sistematizar dados sobre tipo e grau de deficiência, faixa etária, localização territorial, acesso a políticas públicas, nível de escolaridade, situação de renda e demais variáveis socioeconômicas;

III - Auxiliar na formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas ao referido público;

IV - Identificar barreiras sociais, arquitetônicas, urbanísticas e institucionais que impeçam a plena inclusão;

V - Produzir indicadores municipais de acessibilidade, inclusão e equidade;

VI - Fortalecer o planejamento estratégico municipal para promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 4º O SIMLEPD será alimentado a partir de:

I - Informações oriundas de serviços públicos de saúde, educação, assistência social, transporte e urbanismo;

II - Parcerias com organizações da sociedade civil, conselhos municipais, instituições de ensino e pesquisa;

III - Chamadas públicas para cadastramento e recadastramento da população-alvo;

IV - Atividades de busca ativa realizadas por equipes técnicas municipais capacitadas.

Art. 5º A implementação do SIMLEPD observará os seguintes princípios:

I - Respeito à dignidade, autonomia e privacidade das pessoas com deficiência;

II - Garantia de confidencialidade e segurança das informações, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018);

III - Participação da sociedade civil;

IV - Transparência no uso de dados agregados para fins estatísticos e de formulação de políticas públicas.

Art. 6º As informações constantes do SIMLEPD serão utilizadas exclusivamente para subsidiar políticas públicas, sendo vedado seu uso para fins discriminatórios ou comerciais, resguardada a proteção dos dados pessoais e sensíveis.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação, disciplinando:

I - Os fluxos de coleta, sistematização e atualização dos dados;

II - Os critérios técnicos e metodológicos de validação das informações;

III - A integração do SIMLEPD com outros sistemas de informação governamentais;

IV - As ações de capacitação de pessoal e campanhas de mobilização social.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rifaina, 24 de outubro de 2025

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Convênios



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO
DETERMINADO - Nº 07/2023

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA(SP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão de Rifaina, n.º 241, no centro da cidade de Rifaina-SP, CEP nº 14.490-000, Telefone: (016) 3135-1311, inscrito no CNPJ nº 50.486.786/0001-77, neste ato representado por seu Presidente da Câmara Municipal de Rifaina, **JULIO CEZAR CARREIRA**, portador do RG n.º 27.4290-62 SSP/SP e do CPF n.º 264.471.468-02, residente e domiciliado na cidade de Rifaina/SP, Rua Laércio Masson, nº55, Bairro: Mário Beni, Rifaina/SP, CEP 14.490-00, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: DCI DESENVOLVIMENTO, CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.381.679/0001-79, neste ato representada por Ricardo Migani Teixeira, portador do RG nº 29.203.600-0 SSP/SP, CPF 218.889.038-80, com sede na avenida Eliza Verzola Gosuen, nº 3610, Sala A, Bairro: Esplanada Primo Meneghetti, na cidade de Franca-SP, CEP: 14.403-229, doravante denominado **CONTRATADA**.

Pelo presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** as partes supra qualificadas estabelecem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL - Fica alterado o representante legal da CONTRATADA, que passa a ser Ricardo Migani Teixeira, portador do RG nº 29.203.600-0 SSP/SP, CPF 218.889.038-80, em substituição ao representante anteriormente indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados os demais termos e disposições contratuais do Contrato Administrativo nº 07/2023, firmado em 26 de fevereiro de 2023 e do Terceiro Termo Aditivo, firmado em 17 de junho de 2025, que não tenham sido expressamente modificados por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Terceiro Termo Aditivo passa a integrar o Contrato nº 07/2023, para todos os efeitos legais, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais que não foram objeto do presente aditamento.

Rua Barão de Rifaina, 241 - Centro - CEP 14.490-000 Rifaina SP



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente ADITAMENTO DE CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rifaina-SP, 29 de agosto de 2025.


JULIO CEZAR CARREIRA

Presidente da Câmara
Contratante

RICARDO MIGANI

TEIXEIRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por RICARDO MIGANI

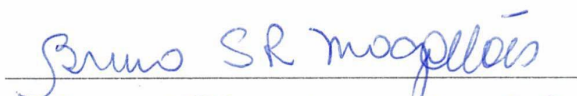
TEIXEIRA: [REDACTED]

DCI DESENVOLVIMENTO, CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

Representada por Ricardo Migani Teixeira

Contratado

Testemunhas:


CPF: 099.341.016-29

Rua Barão de Rifaina, 241 - Centro - CEP 14.490-000 Rifaina SP



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO - Nº 07/2023

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA(SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão de Rifaina, n.º 241, no centro da cidade de Rifaina-SP, CEP nº 14.490-000, Telefone: (016) 3135-1311, inscrito no CNPJ nº 50.486.786/0001-77, neste ato representado por seu Presidente da Câmara Municipal de Rifaina, **JULIO CEZAR CARREIRA**, portador do RG n.º 27.4290-62 SSP/SP e do CPF n.º 264.471.468-02, residente e domiciliado na cidade de Rifaina/SP, Rua Laércio Masson, nº55, Bairro: Mário Beni, Rifaina/SP, CEP 14.490-00, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **DCI DESENVOLVIMENTO, CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.381.679/0001-79, neste ato representada por Ricardo Migani Teixeira, portador do RG nº 29.203.600-0 SSP/SP, CPF 218.889.038-80, com sede na avenida Eliza Verzola Gosuen, nº 3610, Sala A, Bairro: Esplanada Primo Meneghetti, na cidade de Franca-SP, CEP: 14.403-229, doravante denominado **CONTRATADA**.

Pelo presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** as partes supra qualificadas estabelecem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL - Fica alterado o representante legal da **CONTRATADA**, que passa a ser Ricardo Migani Teixeira, portador do RG nº 29.203.600-0 SSP/SP, CPF 218.889.038-80, em substituição ao representante anteriormente indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados os demais termos e disposições contratuais do Contrato Administrativo nº 07/2023, firmado em 26 de fevereiro de 2023 e do Terceiro Termo Aditivo, firmado em 17 de junho de 2025, que não tenham sido expressamente modificados por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Terceiro Termo Aditivo passa a integrar o Contrato nº 07/2023, para todos os efeitos legais, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais que não foram objeto do presente aditamento.

Rua Barão de Rifaina, 241 - Centro - CEP 14.490-000 Rifaina SP



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente ADITAMENTO DE CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rifaina-SP, 29 de agosto de 2025.


JULIO CEZAR CARREIRA

Presidente da Câmara
Contratante

RICARDO MIGANI

TEIXEIRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por RICARDO MIGANI

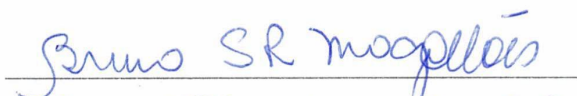
TEIXEIRA: [REDACTED]

DCI DESENVOLVIMENTO, CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

Representada por Ricardo Migani Teixeira

Contratado

Testemunhas:


CPF: 099.341.016-29

Rua Barão de Rifaina, 241 - Centro - CEP 14.490-000 Rifaina SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3243-9187-91cf-7d8f-70



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rifaina (SP), Edição nº 339, ano II, veiculado em 24 de outubro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por HEVELYN RODRIGUES MALTA RIBEIRO (CPF ***776658**) em 24/10/2025 às 14:26:17 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3243-9187-91cf-7d8f-70>